



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta realizada pela Sra. Daiana da Silva realizada via Lei de Acesso à Informação.

A consultante solicita “um parecer jurídico da Procuradoria do Município de Bom Retiro sobre uma dúvida, é permitido por lei um funcionário trocar a titularidade da conta de água que estava em nome da prefeitura municipal para seu nome particular?”

Trata-se de consulta genérica sobre a possibilidade de mudança de titularidade da ligação de água entre ente público e particular.

Não há vedação legal em relação a transferência de titularidade deste tipo de serviço. A Administração pode transferir a titularidade dos serviços de água, energia e telefonia, desde que atenda ao interesse público e lhe seja conveniente.

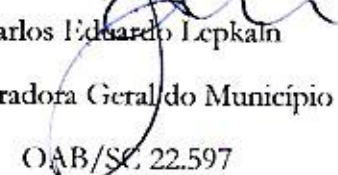
No caso em tela, trata-se de autorização emitida pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 12 de abril de 2017, na qual ele solicita que seja descentralizada a fatura de água/esgoto de matrícula nº 770445-3, para que ela passe para a titularidade do Sr. Jonas Inocência Pereira, portador do CPF nº 400.864.539 04. (Cópia em anexo)

A motivação de tal ato está fundamentada no fato de que quem usufrui do serviço neste local é o Sr. Jonas e não o Município de Bom Retiro.

Assim, o melhor interesse é que, quem usufrua do serviço pague por ele e não a Administração Pública.

Por isso, ao responder a solicitação, esta Procuradoria não vê ilegalidade na mudança de titularidade do serviço de água entre o Município de Bom Retiro e o real consumidor deste serviço.

Bom Retiro, 13 de janeiro de 2021.



Carlos Eduardo Lepkain
Procurador Geral do Município
OAB/SC. 22.597



Estado de Santa Catarina
Município de Bom Retiro

Bom Retiro, 12 de abril de 2017

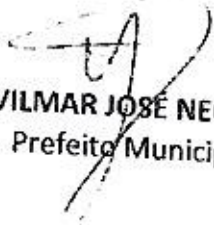
Of. N.º 89/2017

À
CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Bom Retiro – SC

Venho através deste, solicitar a descentralização da fatura de água/esgoto matrícula nº 770445-3, onde a mesma precisa ser descentralizada para o Sr. Jonas Inocêncio Pereira, CPF nº 400.864.539-04, sendo o mesmo que usufrui dos serviços no local.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de sua atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal